



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO OF SMECD N° 66/2017

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017

O Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, através de Pregoeiro, designado pela portaria Municipal nº 542 de 12/01/17 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2017**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 29/08/2017;

CRENCIAMENTO: das 08h00min do dia 09/08/2017 às 08h00min do dia 29/08/2017, com a BLL através do site www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de micro ônibus escolar, novo, 0 km, ano de fabricação 2017, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077 – Site: www.quevedos.rs.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Quevedos, 03/08/2017

Vanderli Oliveira Martins

Pregoeiro

(Portaria 542/2017)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

O Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul torna público que, na sala do Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, à Rua Humaitá, 69, centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

PROCESSO: OF SMECD N° 66/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 29/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/08/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 29/08/2017.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 249.766,66 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

LOCAL: www.bll.org.br/ “Acesso Identificado no *link* - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por objeto aquisição de micro ônibus escolar, novo, 0 km, ano de fabricação 2017, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto **ANEXO II**

Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores **ANEXO VII** Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital **ANEXO VIII** Procuração nomeando representante Legal

ANEXO IX Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações **ANEXO X** Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **ANEXO XI** Observações

ANEXO XII Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XIII Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XIV Ficha Técnica Descritiva do Objeto

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Quevedos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

II – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (0XX) 41-3042-9909.

3.5. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

b) Ficha Técnica descritiva (única), com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do **ANEXO I**. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”.

Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços, somente quando for o caso).

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO XIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante com o modelo do **ANEXO XIV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, por meio de Instrumento de mandato previsto no item **3.5 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: www.bll.org.br

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do Certame e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3042-9909, *e-mail*: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. **Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**

4.15. **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

4.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, (FECHAMENTO RANDÔMICO), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

4.19.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21. Os documentos **relativos à habilitação, juntamente com seus anexos**, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, **juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor**, para a Prefeitura Municipal de Quevedos, localizada na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Humaitá, 69, Centro – Quevedos/RS CEP: 98.140-000. Fone: (0XX) 55-3279-1077. O responsável pelo recebimento será o Pregoeiro designado para o Pregão. **O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da vencedora, passando-se assim, para as demais colocadas na ordem de classificação. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, será a empresa declarada vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.23. O não cumprimento do envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido no item 4.21 acarretará nas sanções previstas no item 10.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.24. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente por ventura tenha vencido algum lote/item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

4.25. A empresa/licitante que for convocada e ainda não tenha enviado os documentos de habilitação, deverá ater-se aos itens 4.22 a 4.24 acima descritos;

4.26. Fica a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, juntamente com a Secretaria Solicitante e Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

4.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos, 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

V - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE INCLUSIVE NAS PROPRIEDADES DO ARQUIVO ANEXADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da ficha técnica (ANEXO XIII), sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder utilizar dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006.

5.5. Na proposta inicial **os lances com valores acima do proposto em Edital, conforme ANEXO I, terão seus respectivos lotes/itens desclassificados**, visto que excedem a previsão orçamentária do Município.

VI – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá encaminhar em até 03 (três) dias úteis a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos



após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência e de conta bancária.
- b) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados.
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Especificação completa do produto MARCA/MODELO oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d.1) Deverá conter as mesmas especificações contidas no **ANEXO VII**, sendo que o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**.

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5. Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5.4. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.5.5. Contenham itens sem especificação de marca, ou com mais de uma marca.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM** – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não tendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, condições de superar a melhor proposta apresentada por não Empresa de Micro ou Pequeno Porte, para na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão



pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VIII - HABILITAÇÃO

8.1. Conforme ANEXO III.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o fim de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório ao pregoeiro.

9.2. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

9.4. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.6. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.7. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.10. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a Prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Quevedos, no endereço: Rua Humaitá, 69, Centro – CEP: 98.140-000 setor de licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do **representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também cópia por e-mail para: gabinete@quevedos.rs.gov.br** indicando na pg 01 do edital para que seja possível a publicação **on-line** das razões do recurso interposto e a decisão afeta à este.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10.1.2 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.



10.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.1.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser cumuladas com as demais.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Quevedos pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO II** neste instrumento.

11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. O produto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação no local determinado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Quevedos/RS.

12.2. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

12.3. Reserva-se ao Município o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo Fornecimento para, atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.



XIII – PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado, após a entrega do veículo automotor, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Quevedos num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.
- 13.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.
- 13.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.
- 13.4.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: 1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

XIV - GARANTIA

- 14.1.** A Empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses sobre o objeto deste certame, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência e curso para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declaração de garantia.
O proponente fica obrigado a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 dias, devendo possuir empresa de assistência técnica especializada da marca/fabricante do micro ônibus em um raio de no máximo 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Quevedos/RS. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência.
- 14.2.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 14.3.** As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia do respectivo veículo.

XV - REAJUSTAMENTO

- 15.1.** Os preços oferecidos serão irredutíveis.

XVI – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quevedos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 16.2.** O Município de Quevedos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.3.** O proponente deverá entregar o micro ônibus emplacado, a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo o primeiro proprietário a Prefeitura de Quevedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim Oficial do Município e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), www.bll.org.br

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Quevedos/RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura de Quevedos.

16.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.16. O valor máximo estimado para este Pregão é **249.766,66 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

16.17. Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Quevedos, 03 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Pregoeiro

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ / ____ / 2017

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;
- c) Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e são:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	01	Micro ônibus novo, 0Km, para estrada rural; com capacidade para 19 passageiros + 01 auxiliar + 01 motorista = 21 lugares; bancos altos, fixos e estofados, individuais; motor a diesel; turbo aftercooler; com no mínimo 04 cilindros em linha; potência efetiva líquida mínima de 152 CV; injeção eletrônica; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; sistema de embreagem, tipo monodisco a seco com acionamento cervo assistido; freio de serviço a tambor assistido eletronicamente – ABS –; distância mínima entre eixos de 3.350 mm; Peso Bruto mínimo Total – PBT de 8.500 Kg; comprimento mínimo de 6.535 mm; largura mínima de 2.200 mm; altura mínima interna de 1.900 mm; e diferencial com bloqueio. Equipado com: cortinas; porta lateral direita acionada pelo motorista; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e com cinto de segurança de 03 pontas e demais poltronas com cinto tipo subabdominal; tacógrafo digital eletrônico; janelas com vidros inteiros (inferior) e deslizantes (superior); alto falante e antenas instalados; assoalho de alumínio. Demais item obrigatório por lei garantia de 12 meses livre de quilometragem, dístico padrão escolar e demais itens de série exigidos por leis e de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito.	249.766,66
				249.766,66

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 249.766,66 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II - MUNUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, com sede na Rua Humaitá, 69, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.444.122/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora **Neusa dos Santos Nickel**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.082.840-70 e RG sob nº 3100771546, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de

Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em.....,

doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**, de acordo com a Solicitação Preliminar Ofício 66/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de micro ônibus escolar, novo, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Setor de Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$(.....), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	V.UNIT.	VL.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Quevedos, num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§2º. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

§3º. As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão no próprio contrato, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O micro ônibus licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo no local determinado na autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Quevedos/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No qual diz respeito à especificação, o gestor poderá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O local de entrega do micro ônibus será na Prefeitura Municipal de Quevedos, localizada na Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo da entrega será de até 30 (trinta) dias após a solicitação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.
- i) Apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre o micro ônibus, contados a partir do recebimento dos mesmos.
- j) As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia do respectivo veículo.
- k) Entregar o micro ônibus emplacado, a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo o primeiro proprietário a Prefeitura de Quevedos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Simone de Fátima Ribeiro, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos: 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Quevedos pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Quevedos-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Quevedos, de de 2017.

Neusa dos Santos Nickel

CONTRATADO

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos constantes deste Anexo deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **60 (sessenta) dias, contados da data de emissão**, salvo disposição contrária expressa em Lei.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acompanhados da folha de rosto abaixo, a qual deverá conter os dados da Empresa/Licitante, indicação dos documentos e respectivas páginas e estarem numeradas e rubricadas pelo representante legal da Empresa/Licitante.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO _____ 1	2	N
DADOS DA EMPRESA: NNNNNN		
PÁGINAS		
1 – DOCUMENTO...NN		
2 – NNNNNNNNNNNNNN		
3 – NNNNNNNNNNNNNN		
4 – NNNNNNNNNNNNNN		
N – NNNNNNNNNNNNNN		
N – NNNNNNNNNNNNNN		
PROPOSTA DE PREÇO		
PÁGINAS		
1 – NNNNNNNNNNNNNN		
2 – NNNNNNNNNNNNNN		
3 – NNNNNNNNNNNNNN		

registrados na Junta Comercial em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de expedição.

c.1) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo X) de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.**

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas**, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, **com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado.**

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para:

f) funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovante de situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (**Cartão CNPJ**), comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, **expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame**. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, **conforme ANEXO V**;
- c) **Declaração de não alteração relacionada a contrato social**, conforme **ANEXO X**.
- d) **Declaração de idoneidade, conforme anexo IV.**
- e) **Declaração Independente de Proposta conforme Anexo XV, a ser entregue pelo licitante no momento da abertura da sessão pública, em atenção a Lei Federal nº 18.846 de 1º de agosto de 2013;**

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- f) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por:
 - Pessoas jurídicas de direito público;
 - Ou por Pessoas Jurídicas de direito privado Que comprovem:
 - **O fornecimento do objeto licitado, comprovando já ter fornecido os bens com as características mínimas exigidas no edital da presente licitação;**

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos, ou Notas Fiscais visto que poderão ser objeto de diligência a critério do Município de Quevedos, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Quevedos estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência ter sido realizada na emissão do atestado.

Se não houver apresentação da cópia dos Contratos ou Notas Fiscais, será realizado diligência para comprovação dos mesmos e se encontrado divergência entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

g) É obrigatória a apresentação de catálogo e croqui de distribuição de poltronas, apresentando as medidas das poltronas/corredor e espaçamento entre poltronas, devendo o licitante indicar em sua proposta a marca e modelo do produto oferecido à administração pública municipal, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 por este instaurado, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPETITIVOS

com o número do CNPJ.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII – MODELO CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

(Papel timbrado da empresa). Ao Município de Quevedos Senhor(a) Pregoeiro(a),
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017.

2. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

4.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4.3. Garantia do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

4.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

5.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar.

b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **ANEXO I**.
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital.
 - Apresentar lance de preço.
 - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro.
 - Solicitar informações via sistema eletrônico.
 - Interpor recursos contra atos do pregoeiro.
 - Apresentar e retirar documentos.
 - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos.
 - Assinar documentos relativos às propostas.
 - Emitir e firmar o fechamento da operação.
 - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		

O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (diretamente pelo licitante).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante.
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso.
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

(Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 D E C L A R A Ç Ã O

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita
no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na Rua/Av.
(endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último
arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último
arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato
Social, pelo fato
deque.....
....., como faz prova
o documento anexo.

- **DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO.**

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.

ANEXO XI – OBSERVAÇÕES

Esta Municipalidade entende que as Empresas/Licitantes necessitam de informações adicionais, ora visto que muitas empresas deixam de se tornarem vencedoras e automaticamente, fornecedoras desta, por pequenos detalhes que passam despercebidos. Portanto, a fim de auxiliá-los, fazemos algumas recomendações sobre o presente Edital.

- leiam atentamente todo o Edital, não apenas os objetos a serem licitados. Atentem-se sobre prazos, documentos exigidos, obrigações das partes envolvidas;
- os documentos exigidos em Edital possuem em sua maioria datas de vencimento, ou seja, possuem validade em um determinado período, depois de transcorrido este, o documento se torna nulo. Os documentos que não possuem datas de vencimento são automaticamente entendidos com validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

60 (sessenta) dias após a sua emissão pelo órgão competente.

c. zelar pelos documentos. O envio de documentos sem autenticação (quando necessários), das originais (quando necessário) numeradas e rubricadas pelas empresas licitantes origina em INABILITAÇÃO, e como pode ser observado, gerará punições as empresas que deixarem de cumprir integralmente a entrega total desses documentos. Portanto, antes de se cadastrarem no presente edital verifiquem toda a documentação de sua empresa, e havendo dúvidas procurem seus Contadores ou os funcionários da Prefeitura Municipal para sanar as mesmas. Pois após o cadastramento de proposta no presente edital e a sua participação nos lotes, a responsabilidade por entregar integralmente os documentos é da Empresa/Licitante, caso isto não ocorrer, a mesma poderá ser punida, conforme prevê o edital.

d. havendo dúvidas quanto ao Edital ou do objeto, ligue imediatamente para a Prefeitura Municipal de Quevedos nos telefones indicados. Não espere para tirar dúvidas na véspera de iniciar o pregão eletrônico ou na data do início do pregão.

e. a empresa licitante deve participar ativamente do certame com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Muitas vezes são deixados de dar lances ou ainda, interpor recursos, por não ter pleno conhecimento dos objetos negociados.

f. atente-se ao cadastro da Proposta Inicial, não deixe de cadastrar sua proposta no último momento. E antes do cadastro de sua proposta, confirme todos os dados de sua empresa e só depois de confirmado todos os dados autorize seu cadastro.

g. o tempo randômico não é um período em que o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio ou qualquer outra pessoa, tenham condições de finalizar. Este tempo randômico é aleatório e perdura de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos e é feito pelo sistema eletrônico.

h. analisem seus preços antes de participar do certame. Verifique se os gastos que devem estar embutidos no preço final do item e do lote, são realmente atrativos. Pois ao darem lances sem análise dos mesmos, poderão não cumprir com a entrega do objeto e, pior, ainda infringe o presente edital, podendo ainda ser punida com multas ou sanções.

ANEXO XII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 d Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5.** O disposto no **item 3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.** As micro-empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.** A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND do INSS;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

Importante:

.....
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO XIV – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Data:

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017

Objeto: **Aquisição de micro ônibus escolar zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo** conforme especificações anexas ao edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto na Proposta de Preços deste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

-
- parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quevedos antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2017**, conforme fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 29/08/2017; **OBJETO:** Aquisição de micro ônibus escolar, novo, 0 km, ano de fabricação 2017, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077 – Site: www.quevedos.rs.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909

Quevedos, 03 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal